



Município de Monte Castelo
Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº 08 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“Repasse de recursos financeiros para atendimento de demanda reprimida de cirurgias eletivas que especifica, no exercício de 2022, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, aos pacientes do Município de Monte Castelo.”

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.882.074/0001-74, com sede na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165, centro, na cidade de Monte Castelo, CEP 17920-000, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 27447218 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.559.948-50, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes, 447, na cidade de Monte Castelo, CEP 17960-000, Estado de São Paulo, do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 72.699.119/0001-05, com sede na rua Almirante Barroso, 1436, na cidade e Comarca de Tupi Paulista/SP, neste ato representada por sua Provedora a Sr.^a **GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE**, brasileira, viúva, RG nº 14.181.563-2 – SSP/SP, CPF/MF nº 060.569.648-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 112, na cidade e Comarca de Tupi Paulista/SP, adiante denominados apenas **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.125, de 17 de agosto de 2022, celebram entre si o presente convênio, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONVÊNIO: Destina o repasse de recursos financeiros para atendimento de demanda reprimida de cirurgias eletivas aos pacientes de Monte Castelo, em específico 5 (cinco) cirurgias de colecistectomia e 5 (cinco) cirurgias de hernioplastia no exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores se destinam ao pagamento de honorários da equipe médica (cirurgião geral, auxiliar e anestesista) no valor unitário de R\$ 570,92 (quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos), por procedimento, sendo 10 (dez) procedimentos totalizando R\$ 5.709,20 (cinco mil setecentos e nove reais e vinte centavos), além de medicamentos/materiais hospitalares no valor unitário de R\$ 1.129,08 (mil cento e vinte e nove reais e oito centavos), sendo 10 (dez) totalizando R\$ 11.290,80 (onze mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos), perfazendo o total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- I- transferir recursos financeiros consignados na cláusula 10ª do presente convênio, mediante repasses, na conformidade com as requisições emitidas pela CONVENIADA;
- II- supervisionar, acompanhar a avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste convênio;



Município de Monte Castelo
Estado de São Paulo

III- examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA;

IV- assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes;

V- comunicar ao Poder Executivo Municipal as irregularidades verificadas e não sanadas pela CONVENIADA quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos neste convênio.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

I- responsabilizar-se pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados aos pacientes encaminhados pela CONVENTE, para atendimento do presente convênio;

II- aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela CONVENTE na prestação de serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na Cláusula 1ª;

III- prestar contas à CONVENTE, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 dias do término da vigência deste instrumento, ou de eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte da CONVENTE;

IV- manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo da CONVENTE, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos;

V- assegurar à CONVENTE as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio;

VI- autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal cujos recursos tenham origem nas disposições deste convênio.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Convênio é de: R\$17.000,00 (dezessete mil reais), sendo assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Medicamentos/Materiais hospitalares	R\$ 1.129,08	R\$ 11.290,80

SECRETARIA



Município de Monte Castelo
Estado de São Paulo

EQUIPE MÉDICA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Cirurgião geral, auxiliar e anestesista	R\$ 570,92	R\$ 5.709,20

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária vigente: 021300 - SAÚDE; 10 301 0012 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 180-3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de execução total do objeto do convênio, bem como seu prazo de vigência é contado da data de sua assinatura até à data de 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Tupi Paulista, para qualquer ação decorrente na interpretação das cláusulas deste convênio.

E, por estarem justas e concordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente convênio, firmando-o em três vias, juntamente com duas testemunhas, abaixo firmadas.

Prefeitura de Monte Castelo/SP
Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2022.

PROF. EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Provedora

ERICA DE JESUS KOSHIYAMA
Diretora da Saúde

Testemunhas:

1. José de Castilho Netto
RG: 41.767.110-6

2. Raquel Ferreira Cezario
RG: 45.838.379-X